ATA N.º 08/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 19 de abril de 2017 os membros do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo reuniram-se com a finalidade de deliberar sobre questões administrativas da Instituição, extraindo-se as seguintes conclusões/decisões:

1. Ata da reunião anterior. Foi lida e aprovada a ata anterior por todos os procuradores presentes.
2. Agente de Segurança da Fiscalização. O Procurador-Geral trouxe para discussão questões relativas ao cargo de Agente de Segurança da Fiscalização. Verificou-se que a Lei Complementar 1.294/2016, que recentemente cuidou da restruturação dos cargos do Tribunal de Contas de São Paulo, não dispôs sobre o referido cargo. Pesquisa realizada apontou a existência da Lei Complementar 203/1978 versando sobre as atribuições do cargo. Deliberou-se pelo envio de ofício, assinado por todos, requerendo ao Tribunal de Contas informações mais detalhadas sobre o tema.
3. Corregedoria. Sobre as corregedorias de Ministérios Públicos de Contas, o PGC noticiou que está fazendo um estudo, com a compilação dos dados nacionais. De 23 MPCs que encaminharam informações, 14 ainda não implantaram o órgão, enquanto 9 já o fizeram.
4. Reuniões e eventos. Noticiou-se a realização de reunião com o MPSP, na última semana de abril, para tratar de temas de interesse comuns, envolvendo contratações efetivadas pelos municípios paulistas. Informou-se ainda a realização de reunião do FOCOSP no Tribunal de Contas, que acontecerá na quarta-feira, dia 26/04/17, às 15 horas.
5. Exames Prévios de Edital. Em razão da diminuição do número de servidores lotados no setor, acordou-se que as minutas elaboradas serão sintéticas, com remissão à manifestação dos órgãos do TCE, nos casos em que se verificar que o tema já foi devidamente esgotado ao longo da instrução. O desenvolvimento dos temas será feito quando for possível trazer novo enfoque aos pontos discutidos nos autos, com menção às orientações interpretativas do MPC quando houver subsunção dos casos aos enunciados.
6. Posição processual do MPC. Relatou-se reunião realizada com o Conselheiro Renato Martins Costa, na qual se discutiu a adoção de medidas para a adequação do momento em que o MPC se manifesta nos autos. Mais uma vez levou-se ao conhecimento do TCE a preocupação do Ministério Público quanto à posição da SDG, que, ao produzir manifestação após o parecer do *Parquet*, sem posterior trâmite dos autos pelo órgão ministerial, acaba por usurpar a função de *custos legis*.
7. Racionalização. Foi retomada a discussão sobre a inserção de critérios qualitativos na racionalização de processos vigente no MPC, buscando-se uma atuação mais efetiva do órgão. Deliberou-se pelo estudo de quais seriam os critérios mais adequados, devendo a discussão ser novamente abordada no futuro.

Nada mais havendo a ser tratado, o Procurador-Geral de Contas agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião.

Ausências: EGP, TPL e LFDMF.

Ata lavrada por: João Paulo Giordano Fontes.

Celso Augusto M. Feres Júnior
Procurador

Élida Graziane Pinto
Procuradora

João Paulo Giordano Fontes
Procurador

José Mendes Neto
Procurador

Letícia Formoso Delsin M. Feres
Procuradora

Rafael Antonio Baldo
Procurador

Renata Constante Cestari
Procuradora

Thiago Pinheiro Lima
Procurador

Rafael Neubern Demarchi Costa
Procurador-Geral